LEI nº 1.670, de 22 de outubro de 1993.

Autoriza a abertura de créditos suplementares nas dotações que especifica até o limite de CR$ 74.200.000,00.

GERSON VEIT, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto(s) crédito(s) suplementar(es) até o limite de..... Cr$ 74.200.000,00 (setenta e quatro milhões e duzentos mil cruzeiros reais), para reforço de dotações do orçamento vigente, classificadas sob as seguintes codificações:

0101.010100 2.001 - Manutenção da Atividade Legislativa
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....CR$ 2.000.000,00

0201.0307021 2.003 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....CR$ 4.800.000,00

0301.0308021 2.007 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....CR$ 6.250.000,00

0401.0307021 2.008 - Manutenção das Atividades do Planejamento
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....CR$ 2.000.000,00

0404.0307021 2.011 -Manutenção das Atividades do Serviço de Compras e Almoxarifado
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....CR$ 850.000,00

0405.1582495 2.012 - Benefício Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais
3.2.5.1 - Inativos.....CR$ 1.410.000,00

0501.1165364 2.013 - Manutenção das Atividades do Turismo
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....CR$ 520.000,00

0504.1060328 2.016 - Manutenção dos Serviços de Praças, Parques e Jardins
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....CR$ 1.450.000,00

0601.0307021 2.017 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Agricultura
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....CR$ 1.330.000,00

0702.1375428 2.024 - Manutenção dos Serviços de Saúde e Assistência Social
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....CR$ 5.030.000,00

0801.0807021 2.025 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Educação
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....CR$ 2.500.000,00

0802.0842188 2.027 - Desenvolvimento do Ensino Fundamental
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....CR$ 13.680.000,00
3.2.5.1 - Inativos.....CR$ 1.700.000,00

0901.0846224 2.030 - Manutenção da Secretaria do Desenvolvimento Cultural e Desportivo
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....CR$ 50.000,00

0902.0848246 2.031 - Manutenção das Atividades do Museu Municipal
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....CR$ 200.000,00

0903.0848247 2.032 - Manutenção das Atividades da Biblioteca Pública Municipal
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....CR$ 620.000,00

1001.0307021 2.034 - Manutenção da Secretaria de Obras e Saneamento
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....CR$ 700.000,00

1002.1060325 2.035 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....CR$ 1.420.000,00

1002.1060326 2.036 - Manutenção dos Serviços do Cemitério Municipal
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....CR$ 330.000,00

1002.1060327 2.037 - Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....CR$ 1.160.000,00

1003.1688534 2.041 - Manutenção dos Serviços da Oficina Mecânica
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....CR$ 2.500.000,00

1003.1688534 2.042 - Manutenção das Estradas Vicinais
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....CR$ 9.050.000,00

1003.1691575 2.040 - Manutenção dos Serviços de Conservação de Vias Urbanas
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....CR$ 720.000,00

1004.0953290 2.043 - Manutenção dos Serviços da Pedreira Municipal
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....CR$ 1.380.000,00

1101.0307021 2.045 - Manutenção dos Encargos Gerais do Município
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....CR$ 450.000,00
3.2.5.1 - Inativos.....CR$ 2.350.000,00
3.2.5.2 - Pensionistas.....CR$ 1.050.000,00
3.2.5.3 - Salário-Família.....CR$ 500.000,00

1101.1582492 2.047 - Previdência Social ao Servidor Público
3.1.1.3 - Obrigações Patronais.....CR$ 8.200.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do(s) crédito(s) autorizado(s) pelo artigo anterior, a arrecadação a maior que se verificar no presente exercício, observado o disposto no art. 43 e seus §§, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 22 de outubro de 1993.

GERSON VEIT
Prefeito Municipal